



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
 Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.944, DE 16 DE SETEMBRO DE 2003.

Autoriza o Executivo Municipal a prorrogar contratos temporários de Auxiliares de Creche.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.
 Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a prorrogar os contratos temporários de 14 (quatorze) Auxiliares de Creche, autorizados pela Lei nº 3.867, de 21 de março de 2003, conforme prevê o parágrafo único do art. 235 da Lei Complementar nº 2.635, de 4 de maio de 1990 – Regime Jurídico Único dos Servidores.

Art. 2º O prazo da prorrogação é de até 06 (seis) meses.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária nº 09.02.12.365.3652.2902.3.1.90.04.02-9219.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 16 de setembro de 2003.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
 Data Supra.

Ivan Jacob Zimmer
 IVAN JACOB ZIMMER,
 Prefeito Municipal.

Rosemari Almeida
 ROSEMARI ALMEIDA,
 Secretária-Geral.

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"
 Montenegro Cidade das Artes